



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 041/SMIEOU/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250415/0002-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS E .....

O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAEST	'RUTURA E OBRAS URBANAS, com sede
no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o	-, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a
ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO, dora	avante denominada CONTRATANTE, e o(a
,	inscrito(a) no
CPF/CNPJ	, sediado(a
no(a), do	oravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPI
$n^{\underline{o}}$ , tendo	o em vista o que consta no Processo n
00007.20250415/0002-02 e em observâ	incia às disposições da Lei nº 14.133 de 1
	resente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 041/SMIEOU/202!	5, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.	

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA E DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE., DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CAMISA DE MALHA POLIESTER COM ELASTANO	114.0	Unidade			
	CAMISA DE MALHA POLIESTER COM ELASTANO EM SUBLIMAÇÃO COMO TAMBEM BRASÃO (OBS: PODERÁ SER FEITO EM DTF), COR VERDE ESCURO COM FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS.					
2	2 BOTA EM COURO COR PRETA BICO PVC 120.0 Unidade					
BOTA EM COURO COR PRETA BICO PVC						





3	CALCA DE BRIM COR VERDE ESCURO, COM FAIXA LUMINOSA NAS PERNAS	114.0	Unidade			
CALCA DE BRIM COR VERDE ESCURO, COM FAIXA LUMINOSA NAS PERNAS						
4	BOTA BRANCA EM pvc.	8.0	Unidade			
BOTA BR	ANCA EM pvc.					
5	MEIAS CANO MEDIO, CINZA OU PRETA	128.0	Unidade			
MEIAS CA	ANO MEDIO, CINZA OU PRETA					
6	CALCA, TECIDO RIP STOP, RESISTENTE, CAQUI OU PRETA	6.0	Unidade			
CALCA, T	TECIDO RIP STOP, RESISTENTE, CAQUI OU PRE	ΕΤΑ				
7	GANDOLA, VERDE LIMA	6.0	Unidade			
GANDOL	A, VERDE LIMA. NECESSÁRIO FAIXA REFLETIV	'A FRENTE E NAS	COSTAS.			
8	PETS	12.0	Unidade			
PETS						
9	CAMISA INTERNA DE MALHA PV, COM DTF FRENTE E COSTA	8.0	Unidade			
CAMISA I	INTERNA DE MALHA PV, COM DTF FRENTE E C	COSTA				
10	COTURNO	6.0	Unidade			
COTURNO, COR AREIA.						
11	APITO GUARDA	6.0	Unidade			
APITO GUARDA						
12	BLUSA GOLA POLO PRETA MALHA PV	8.0	Unidade			
BLUSA GOLA POLO PRETA MALHA PV, COM 3 BRASÃO BORDADO NO, E NAS COSTAS O NOME TRÂNSITO DEMUTRAN						
13	EMBORRACHADA TARJETA DEMUTRAN	6.0	Unidade			
EMBORRACHADA TARJETA DEMUTRAN						

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

<ol><li>2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato</li></ol>	é aquele fixado no
Termo de Referência, com início na data de//	e encerramento em
/, prorrogável na forma do art. $\overline{107}$ da Lei nº 1	4.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			),	confo	rme
abai	xo espe	cifica	do:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,





encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas, na classificação abaixo: 0701.04.122.0002.2.080 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 041/SMIEOU/2025.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO





7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^0$ .....

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 041/SMIEOU/2025.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HICÁCICE	at a	-1 - 20
ILICÁS/CF	de .	de 20

SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60 ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO Responsável legal da CONTRATANTE





## CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.